**PROJETO DE LEI Nº /2021**

 **Institui o dia municipal da Prematuridade,  e novembro como  mês da conscientização sobre partos prematuros.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o dia municipal da prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

 **Art. 2º.** O dia municipal da prematuridade passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Sorocaba.

**Art. 3º.** Fica definida a semana de 17 de novembro a 24 de Novembro como: Semana da conscientização da **Prematuridade**, com a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

  **Art. 4º.** Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a Proteção e bem Estar de Gestantes, Mães e Crianças para efetivação dos objetivos.

 **Art.5º.**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 20 de Abril de 2021.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

**VEREADOR**

**Justificativa:**

 As comemorações do Dia Mundial da Prematuridade tiveram início em 2008, reunindo organizações da Europa, Estados Unidos, África e Austrália, transformando-se, posteriormente, em um movimento intercontinental. Hoje, mais de 100 países unem forças com atividades, eventos especiais e se comprometem com a ação para ajudar a abordar o parto prematuro e melhorar a situação dos bebês prematuros e de suas famílias.

 Todos os anos, 15 milhões de bebês nascem prematuramente - mais de um em cada dez bebês em todo o mundo. Sem um grande esforço conjunto para reduzir essas mortes, a meta global, endossada por 193 países para acabar com todas as mortes evitáveis ​​de recém-nascidos e crianças até 2030, não será alcançada.

 No Brasil, 340 mil bebês nascem prematuros todo ano, o equivalente a 931 por dia ou a 6 prematuros a cada 10 minutos. Mais de 12% dos nascimentos no país acontecem antes da gestação completar 37 semanas, o dobro do índice de países europeus.

 **O impacto do nascimento de um bebê prematuro vai muito além das seqüelas de saúde que a prematuridade pode causar para essa criança e do trauma psicológico que ela deixa para as famílias**. O parto que acontece antes das 37 semanas de gestação desencadeia um ciclo de eventos que afeta tanto o individual quanto o coletivo de uma sociedade, incluindo desde o vínculo afetivo entre mãe e filho, até os setores da Economia, da Saúde, da Cidadania e o mercado de trabalho.

 E com a visão de obter a prevenção, bem como de expandir o conhecimento para todos sobre os riscos do parto prematuro, foi criado o dia 17 de novembro, o Dia Mundial da Prematuridade. Assim, queremos em nosso Município, que seja o assunto em tela tratado com muita seriedade e com a importância que este detém.

 Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, do Excelentíssimo Senhor Presidente e dos Nobres Pares, a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2021.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

**VEREADOR**